

RESOLUÇÃO Nº 002/2025

Dispõe sobre a aprovação da Matriz Curricular do Ensino Fundamental I e II da Rede Municipal de Educação de Colinas do Tocantins.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COLINAS DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996);
- O disposto na Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
- O Documento Curricular do Tocantins (DCT);
- As legislações pertinentes que regulamentam a organização curricular, a oferta de ensino integral e/ou em tempo integral, e a inclusão de conteúdos específicos, como a história e cultura afro-brasileira, indígena e educação bilíngue;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a Matriz Curricular do Ensino Fundamental I e II da Rede Municipal de Educação de Colinas do Tocantins, conforme o anexo que integra esta Resolução.

Art. 2º A Matriz Curricular aprovada atende à carga horária mínima prevista em lei, assegurando a organização curricular em áreas do conhecimento e componentes curriculares, conforme disposto na BNCC e no DCT.

Art. 3º A implementação da Matriz Curricular observará os seguintes princípios e diretrizes:

- I. O Ensino Religioso será facultativo, conforme Lei Federal nº 9.475/1997;
- II. Os conteúdos de história e cultura afro-brasileira e indígena serão integrados às áreas de Arte, Geografia e História, conforme a Lei nº 11.645/2008;
- III. A Educação Integral e/ou em Tempo Integral será implementada de acordo com instruções normativas da Secretaria Municipal de Educação (SEMED);



IV. A inclusão da Computação e outras temáticas transversais será normatizada pela SEMED.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação (SEMED) deverá:

- I. Promover ações de formação continuada para os profissionais da educação, com base no Currículo Regular e na Jornada Ampliada e/ou Integral;
- II. Instituir mecanismos de avaliação diagnóstica para monitorar a implementação da Matriz Curricular;
- III. Desenvolver programas específicos para recomposição das aprendizagens, alinhados aos índices de desempenho da educação básica (IDEB/SAEB).

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colinas do Tocantins, 13 de janeiro de 2025.

Patrícia Castro Ferreira
Presidente do CME – Relator
Portaria nº 081/2023

RATIFICADA

Marcos Mota do Nascimento
Secretário Municipal da Educação
Portaria nº 327/2022



cmecolinas@gmail.com



Rua 23A, 1445 - Setor Aeroporto
Colinas do Tocantins - TO
CEP: 77760-000

MATRIZ CURRICULAR - 2025

Vigência	a partir de 2025	Dias letivos anuais:	200	Regime:	Anual
Dias Letivos Semanais	5	Duração da hora - aula	60 minutos	Carga horária	1480

ENSINO FUNDAMENTAL (Formação Geral Básica)

DCT BNCC	AREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	1º ano		2º ano		3º ano		4º ano		5º ano		6º ano		7º ano		8º ano		9º ano	
			CHS	CHA	CHS	CHA	CHS	CHA	CHS	CHA	CHS	CHA	CHS	CHA	CHS	CHA	CHS	CHA	CHS	CHA
Linguagens	Linguagens	Língua Portuguesa	5	200	5	200	5	200	5	200	5	200	5	200	5	200	5	200	5	200
		Inglês	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40
		Arte	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40
		Educação Física	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40
Matemática	Matemática	5	200	5	200	5	200	5	200	5	200	5	200	5	200	5	200	5	200	
Ciências da Natureza	Ciências	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	
Ciências Humanas	Ciências Humanas	História	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80
		Geografia	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80
		Ensino Religioso	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40
Total da Carga Horária Total			20	800	20	800	20	800	20	800	20	800	20	800	20	800	20	800	20	800

ENSINO FUNDAMENTAL (JORNADA AMPLIADA E/OU INTEGRAL)

EIXO TEMÁTICO	COMPONENTES CURRICULARES	1º ano		2º ano		3º ano		4º ano		5º ano		6º ano		7º ano		8º ano		9º ano	
		CHS	CHA	CHS	CHA	CHS	CHA	CHS	CHA	CHS	CHA	CHS	CHA	CHS	CHA	CHS	CHA	CHS	CHA
Aperfeiçoamento das Aprendizagens (Escola)	Aperfeiçoamento da aprendizagem de Língua Portuguesa	3	120	3	120	3	120	3	120	3	120	3	120	3	120	3	120	3	120
	Aperfeiçoamento da aprendizagem de matemática	3	120	3	120	3	120	3	120	3	120	3	120	3	120	3	120	3	120
EIXO TEMÁTICO	COMPONENTES CURRICULARES	CHS	CHA		CHS	CHA		CHS	CHA		CHS	CHA		CHS	CHA		CHS	CHA	
Expressão e Criatividade	Libras	2	80		2	80		2	80		2	80		2	80		2	80	
	Teatro, Canto Áudio Visual, Dança (expressão corporal), música, Pintura e Desenho, etc.	2	80		2	80		2	80		2	80		2	80		2	80	

INTEGRAL

e/ou JORNADA AMPLIADA	Inglês	2	80	2	80	2	80	2	80
Saúde, Esporte e Bem-Estar	Atividades esportivas como atletismo, Jiu jitsu, Futebol society, Futsal, Capoeira, Jogos e brincadeiras, Handebol, Voleibol, Xadrez, Queimada, Higiene e formação de hábitos etc.	2	80	2	80	2	80	2	80
Cidadania, Ciência e Tecnologia	Robótica, Computação, Tics, Educação Ambiental, Educação para o trânsito, Educação Financeira e Empreendedorismo	2	80	2	80	2	80	2	80
CH Semanal e Anual		16	680	16	640	16	640	16	640
Carga Horária Total		36	1480		1480		1480		1480

1. A Matriz Curricular para o Ensino Fundamental integraliza a carga horária constituída na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) assim como a Lei Ordinária que institui o Sistema Municipal de Ensino de Colinas do Tocantins (Lei Municipal 1.788).
2. O Componente Curricular de Ensino Religioso constitui-se como facultativo ao estudante conforme Lei Federal Nº 9.475, de 22 de Julho de 1997 que dá nova redação ao art. 33 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.
- 3 – Os conteúdos de História e cultura Afro-brasileira e indígena serão trabalhados em todo o currículo, em especial nas áreas de Arte, Geografia e História, conforme a Lei nº 11.645/2008 que altera a Lei nº 9.394/96, modificada pela Lei nº 10.639/2003;
4. As habilidades e descritores do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) serão materializadas de forma cotidiana no processo formativo dos estudantes considerando suas particularidades respeitados os ciclos formativos (1º - 2º Ano) - (3º, 4º e 5º ano) - (6º, 7º, 8º e 9º ano).
5. A Operacionalização da Educação Integral e/ou Integral em Tempo Integral será definida por meio de Instrução Normativa definida pela Secretaria Municipal da Educação (SEMED) considerando os critérios estabelecidos e as condicionalidades das Unidades de Ensino, quantitativo de estudantes e espaços disponíveis.
6. A educação escolar bilingue incluída na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional pela Lei nº 14.191, de 2021 será materializada conforme Instrução Normativa definida pela Secretaria Municipal da Educação (SEMED) considerando as especificidades curriculares do Sistema de Ensino e a capacidade logística de implementação.
7. Os Eixos previstos na Jornada Ampliada e/ou Integral serão normatizados com base em Instrução Normativa estabelecida pela Secretaria Municipal da Educação (SEMED).
8. Em virtude do que é previsto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9.394/1996) a Secretaria Municipal da Educação (SEMED) normatizará Programa de Correção de Fluxo com a finalidade de melhorar o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB/SAEB) materializando o que é previsto na Base Nacional Comum Curricular (DCT) e no Documento Curricular do Tocantins (DCT).



9. A Secretaria Municipal da Educação (SEMED) defirá proposta de Programa Permanente de Formação Continuada para os Profissionais da Educação com base no Currículo Regular e na Jornada Ampliada Integral e/ou em Tempo Integral visando fortalecer o que prevê o Plano Municipal da Educação (PME) e o Plano Estadual e Nacional da Educação.

10. A Implementação da Base Nacional Comum Curricular - Complemento Computação será normatizada pela Secretaria Municipal da Educação (SEMED) e inserida no Currículo Integral e/ou Jornada Ampliada como tema transversal a ser trabalho de forma interdisciplinar considerando as características das Unidades de Ensino ofertantes.

11 - A implementação de Inglês em todo o Ensino Fundamental atualiza um deficit formativo no municipio com relação ao componente curricular cumprindo o que determina a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).



cmecolinas@gmail.com



Rua 23A, 1445 - Setor Aeroporto
Colinas do Tocantins - TO
CEP: 77760-000